

ATA DA SESSÃO DE HABILITAÇÃO

Ao vigésimo terceiro dia do mês de março do ano de dois mil e vinte e três, às 14h00min a Comissão Permanente de Licitação-CPL, designada através das Portarias nº 098/2022, 651/2022 e 247/2023 da Procuradora-Geral de Justiça, publicadas no DJ-e do Poder Judiciário do Estado da Bahia de 28 de janeiro de 2022, 04 de maio de 2022 e 14 de fevereiro de 2023,, respectivamente, reuniram-se em sessão pública na sala 104 da Coordenação de Licitação, prédio sede do Ministério Público do Estado da Bahia, no CAB, em atenção aos termos da Lei Federal nº 12.232/10, da Lei Federal nº 8.666/93 e da Lei Estadual nº 9.433/2005, para a continuidade da licitação, **CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA, POR INTERMÉDIO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA**, conforme especificações contidas no edital e seus anexos.

De acordo com o item **22 da PARTE II do edital** e do art. 11, § 4º, XI da lei 12.232/2010, os participantes foram convocados para esta reunião mediante publicidade no DJE do TJBa (edição nº 3.295), bem como no Diário Oficial da União, ambos do dia 20/03/2023., para a apresentação e abertura dos **Envelopes nº 5 - Habilitação** das empresas classificadas no julgamento final das notas das propostas de preços, conforme publicado no DJ-e do TJBa de 03/02/2023, quais sejam: **1ª - Tourinho Publicidade; 2ª - Morya Comunicação e Propaganda Ltda; 3ª - Vetor Marketing Publicidade; 4ª - CCA Propaganda Ltda; 5ª - CDLJ Publicidade Ltda; 6ª - Rocha Propaganda & Marketing; 7ª - Única Planejamento em Comunicação Ltda.**

Declarada aberta a sessão, dando prosseguimento aos trabalhos, foi realizada pela Presidente da CPL a chamada das empresas credenciadas conforme se segue:

EMPRESA	REPRESENTANTE	SITUAÇÃO
TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00	RODRIGO OLIVEIRA SANTOS	PRESENTE
MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50	PAULA CERVIÑO CARVALHO	PRESENTE
VETOR MARKETING PUBLICIDADE CNPJ 31.568.560/0001-70	ALLEN KRYSTHIANO SARAIVA FIGUEIREDO	AUSENTE
CDLJ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.034.051/0001-58	LEANDRO SILVA NASCIMENTO PEREIRA	AUSENTE
ROCHA PROPAGANDA & MARKETING, CNPJ 04.710.870/0001-05	OLAVO LUIS SANTOS DOS SANTOS	AUSENTE
CCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.241.496/0001-46	UBIRATAN DANTAS DA SILVA	AUSENTE
UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 00.266.746/0001-41	CLAUDIO DE OLIVEIRA DA SILVA	AUSENTE
SLA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 40.583.726/0001-19	RENATA ARAÚJO MONTEIRO DE SOUZA	AUSENTE

Ato contínuo, foi dada continuidade à sessão, prosseguindo à fase de julgamento de habilitação das empresas classificadas, com abertura dos correspondentes ENVELOPES DE HABILITAÇÃO apresentados pelas empresas presentes, obedecendo a ordem estabelecida na Ata da quinta sessão, conforme se segue:

CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS LICITANTES	NOTA FINAL
1ª	TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00	77,50
2ª	MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50	75,38
3ª	VETOR MARKETING PUBLICIDADE CNPJ 31.568.560/0001-70	73,14
4ª	CCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.241.496/0001-46	72,48
5ª	CDLJ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.034.051/0001-58	71,37
6ª	ROCHA PROPAGANDA & MARKETING, CNPJ 04.710.870/0001-05	71,17
7ª	UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 00.266.746/0001-41	69,52

As empresas VETOR MARKETING PUBLICIDADE CNPJ 31.568.560/0001-70, CCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.241.496/0001-46, CDLJ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.034.051/0001-58, ROCHA PROPAGANDA & MARKETING, CNPJ 04.710.870/0001-05, UNICA

Quinta
p.: CNPJ 1
R. D. J.



PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 00.266.746/0001-41, não apresentaram os envelopes de habilitação e foram consideradas **inabilitadas**.

Presentes à sessão, para análise e manifestação sobre a documentação de qualificação técnica, o representante da CECOM, o servidor Otávio Filho, Analista Técnico – Especialidade Publicidade.

Presente à sessão, ademais, para auxílio à CPL sobre a análise das documentações relativas à qualificação econômico-financeira, um representante da Diretoria de Contabilidade e Finanças, Luís Augusto Ferreira dos Santos, Analista Técnico – Especialidade Contabilidade.

Foi divulgado o resultado da avaliação de habilitação, nos termos a seguir indicados.

Após análise da CPL e das áreas técnicas, verificou-se a apresentação regular de declaração de proteção ao menor, bem assim o atendimento às exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista das 02 (duas) empresas, conforme detalhamento em checklists anexos a esta Ata.

Neste sentido, pontua-se que as regularidades de todas as empresas estavam válidas à época da abertura da licitação e esta Comissão Permanente de Licitação ressaltou que, durante toda a contratação a empresa vencedora deverá manter todas as condições de habilitação.

No que tange à qualificação técnica da 1ª classificada, empresa TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00, o representante da área técnica confirmou a apresentação integral da documentação exigida em edital.

No que tange à qualificação econômico-financeira, analisada pelo representante da área de finanças, verificou-se que, utilizando os valores informados no balanço patrimonial de 2021 apresentado pela empresa, o cálculo do índice de liquidez Geral totalizou o valor R\$ 0,89, inferior a 1,00 inteiro, descumprindo o exigido no subitem 27.3.1 e subitens, da PARTE II do edital, e diferente do valor informado no documento apresentado pela empresa, qual seja R\$ 2,24.

Assim a CPL considerou a licitante TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00, **inabilitada**.

No que tange à qualificação técnica da 2ª classificada, empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50, o representante da área técnica confirmou a apresentação integral da documentação exigida em edital.

No que tange à qualificação econômico-financeira, analisada pelo representante da área de finanças, verificou-se o atendimento integral de todas as exigências constantes no item 27 e subitens, da PARTE II do edital.

Concluídas as análises técnicas e verificado os documentos de habilitação das licitantes presentes, segue abaixo o resultado da fase de habilitação:

ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	EMPRESAS LICITANTES	RESULTADO
1ª	MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50	HABILITADA
2ª	TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00	INABILITADA
3ª	VETOR MARKETING PUBLICIDADE CNPJ 31.568.560/0001-70	INABILITADA
4ª	CCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.241.496/0001-46	INABILITADA
5ª	CDJ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.034.051/0001-58	INABILITADA
6ª	ROCHA PROPAGANDA & MARKETING, CNPJ 04.710.870/0001-05	INABILITADA
7ª	UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 00.266.746/0001-41	INABILITADA

Os documentos foram disponibilizados para análise dos presentes.

Foi publicizado o resultado da habilitação às licitantes presentes. Deste modo, cumpridas as exigências relativas à esta fase, a CPL declarou vencedora do certame a empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50, com nota técnica = 97,65, nota de preço = 53,10 e nota final igual a 75,38.

B. C. M. M. P. de Oliveira
2



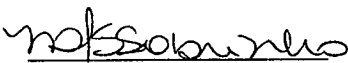
Por conseguinte, foi franqueada a palavra às licitantes presentes para manifestação sobre intenção de recorrer das análises e decisões proferidas nesta sessão pela CPL.

A empresa TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00 manifestou a intenção de recorrer da decisão de inabilitação, ficando aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis após a publicidade, para a apresentação do recurso administrativo.

Considerando a ausência das empresas VETOR MARKETING PUBLICIDADE CNPJ 31.568.560/0001-70, CCA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 04.241.496/0001-46, CDLJ PUBLICIDADE LTDA, CNPJ 05.034.051/0001-58, ROCHA PROPAGANDA & MARKETING, CNPJ 04.710.870/0001-05, UNICA PLANEJAMENTO EM COMUNICACAO LTDA, CNPJ 00.266.746/0001-41 e SLA PROPAGANDA LTDA, CNPJ 40.583.726/0001-19, a Comissão Permanente de Licitação realizará a publicidade do resultado do julgamento de habilitação, através da publicação no Diário da Justiça eletrônico, ocasião em que ficará aberto o prazo de interposição de recurso.

Nada mais havendo a acrescentar, a Presidente encerrou a presente Ata, que depois de lida e estando em conformidade com o quanto preceituado nas regras do certame, segue assinada pela CPL, pelos representantes da CECOM/MPBa e da Diretoria de Contabilidade e Finanças, e pelos representantes subscritos. Salvador, 23 de março de 2023.

Comissão Permanente de Licitação-CPL



Monica Sobrinho
Presidente

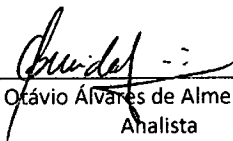


Christian Hebert
Membro



Carina Santos Pereira
Membro

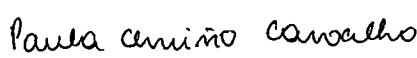
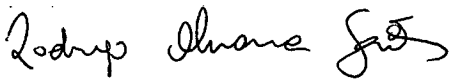
Representante da CECOM/PUBLICIDADE:



Otávio Álvares de Almeida Filho
Analista



Luís Augusto Ferreira dos Santos
Analista

Empresas Participantes	Assinaturas
MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA CNPJ 15.250.483/0001-50	
TOURINHO PUBLICIDADE CNPJ 02.213.753/0001-00	

CHECK-LIST

EMPRESA: TOURINHO PUBLICIDADE

CNPJ: 02.213.753/0001-00

PARTE II, SEÇÃO IV - HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	APRESENTOU?		ATENDIDO?
	SIM / NÃO	SUBSTITUÍDO POR SAEB/SICAF	
1) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR	SIM	NÃO	SIM
2) HABILITAÇÃO JURÍDICA			
Contrato Social com alterações supervenientes ou consolidado	SIM	NÃO	SIM
Registro na Junta Comercial	SIM	NÃO	SIM
3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	SIM	NÃO	SIM
4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Atestado(s) de capacidade técnica - 03 anos	SIM	NÃO	SIM
Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento (Art. 4º da Lei federal nº 12.232/2010.)	SIM	NÃO	SIM
5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade	SIM	NÃO	SIM



Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor da contratação (equivalente a R\$ 223.054,03)	SIM	NÃO	SIM
Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível	SIM	NÃO	SIM
Demonstração dos índices de: 1) Liquidez Geral (LG) , que deverá ser maior que 1,00; 2) Endividamento Geral (IEG) , que deverá ser menor ou igual a 1,00; e 3) Liquidez Corrente (LC) , que deverá ser maior que 1,00	SIM	NÃO	NÃO LG = 0,89 (índice de liquidez < que 1) LC = 2,24 IE = 0,40

CHECK-LIST

EMPRESA: MORYA COMUNICACAO E PROPAGANDA LTDA

CNPJ: 15.250.483/0001-50

PARTE II, SEÇÃO IV - HABILITAÇÃO			
EXIGÊNCIAS PREVISTAS NO EDITAL	APRESENTOU?		ATENDIDO?
	SIM / NÃO	SUBSTITUÍDO POR SAEB/SICAF	
1) DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO MENOR	SIM	NÃO	SIM
2) HABILITAÇÃO JURÍDICA			
Contrato Social com alterações supervenientes ou consolidado	SIM	NÃO	SIM
Registro na Junta Comercial	SIM	NÃO	SIM
3) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA			
Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ	SIM	NÃO	SIM
Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal , relativo ao domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual , do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal , do domicílio ou sede da licitante	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade para com a Fazenda Federal , inclusive INSS	SIM	NÃO	SIM
Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)	SIM	NÃO	SIM
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT	SIM	NÃO	SIM
4) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA			
Atestado(s) de capacidade técnica	SIM	NÃO	SIM
Certificado de Qualificação Técnica de Funcionamento (Art. 4º da Lei federal nº 12.232/2010.)	SIM	NÃO	SIM
5) QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA			
Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no Preâmbulo, caso o documento não consigne prazo de validade	SIM	NÃO	SIM



Demonstração de patrimônio líquido ou capital social igual ou superior a 10% do valor da contratação (equivalente a R\$ 223.054,03) PL = 3.343.017,40	SIM	NÃO	SIM
Balço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível	SIM	NÃO	SIM
Demonstração dos índices de: 1) Liquidez Geral (LG) , que deverá ser maior que 1,00; 2) Endividamento Geral (IEG) , que deverá ser menor ou igual a 1,00; e 3) Liquidez Corrente (LC) , que deverá ser maior que 1,00	SIM	NÃO	SIM ILC = 1,36 IEG = 0,71 ILC = 1,35



REQUERENTE: DCCL

ESPÉCIE: QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Interessado (s): CECOM

Assunto: Solicitação de manifestação desta DICOFIN, através de sua Coordenação de Contabilidade, Custos e Finanças – CCCF, quanto à análise técnica referente à qualificação econômico-financeira das empresas, por meio do e-mail institucional (análise presencial)

ANÁLISE TÉCNICA Nº. 07/2023

I – INTRODUÇÃO

Análise dos indicadores e índices contábil-financeiros presente na(s) Demonstração(es) Financeira(s) encaminhada(s) à CCCF via entrega de documentação física disponibilizada pela DCCL, no dia 23/03/2023, quanto à qualificação econômico-financeira da empresa, conforme Edital da Concorrência nº 03/2022, também disponibilizado, encaminhado à DICOFIN.

II – DA ANÁLISE DA DICOFIN.

Da leitura dos documentos fornecidos, infere-se que, apenas a documentação disponibilizada para análise e os dados necessários para o cálculo dos índices econômicos financeiros, exigidos pelos itens 27.2 e 27.3.1, da página do Edital disponibilizado, e que representam a condição para verificar a conformidade dos parâmetros dos índices calculados, contido(s) no(s) anexo(s) encaminhado(s), delimitam o escopo de análise.



É importante ressaltar que, foi identificado na documentação física, disponibilizada para análise, a demonstração dos cálculos referentes aos índices indicados no Edital, por parte das empresas em questão e de sua autoria, conforme previsão editalícia.

Ao iniciar a análise, preliminarmente, verificou-se que a documentação encaminhada consta de demonstrações contábeis de duas empresas, a empresa TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00, e a empresa MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50. Sendo que a empresa Tourinho apresentou essas demonstrações para os exercícios 2021 e 2022. E a Empresa Morya para o exercício 2021. Nesse sentido, é importante ressaltar que, segundo a IN RFB 2004, de 18/01/2021, ainda não está expirado o prazo de apresentação das demonstrações da EFD para o exercício de 2022. Dessa forma, para ambas as empresas foram utilizados aquelas do exercício de 2021.

Cabe informar que, em obediência aos itens supramencionados do Edital, para cálculos dos índices, ao realizar a conferências dos cálculos para a Empresa Tourinho, utilizando os valores e contas do Balanço Patrimonial de 2021, e aplicando estritamente nas fórmulas detalhadas no Edital, o resultado obtido nos cálculos do índice de Liquidez Geral, **não atingiu** um valor acima do requerido pelo Edital ($> 1,00$), consoante o item 27.3.1., e demonstrado no anexo, que apresenta as memórias de cálculos, para total conferências que se fizerem necessárias.

Para os outros parâmetros requeridos e também calculados, essa empresa atingiu o exigido.

Assim, a divergência com o quociente apurado pela empresa e apresentada em conjunto com a sua documentação para análise, repercutiu em não atingir o requisito para o índice do Edital citado acima.



Em seguida foi realizado a análise para a empresa Morya e que resultou em satisfação de todos os índices calculados requeridos no Edital, conforme da mesma maneira demonstra-se no anexo contendo as memórias de cálculo transparente a todos que assim estejam autorizados a verificar.

Nesse sentido, segue planilha anexa contendo a apuração dos quocientes solicitados na demanda, conforme consta no Edital, os referenciais de requisitos da “QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA”.

Para fins de melhor entendimento quanto à análise em comento, considera-se:

O Índice de Liquidez Corrente revela a capacidade financeira da empresa para cumprir os seus compromissos de curto prazo, isto é, quanto a empresa tem de ativo circulante para cada cifrao 1 do passivo circulante. A interpretação deste quociente deve ser direcionada para verificar a existência ou não do capital circulante líquido.

O Índice de Liquidez Geral o quociente que evidencia se os recursos financeiros aplicados no ativo circulante e no ativo realizável a longo prazo são suficientes para cobrir as obrigações totais, isto é, quanto a empresa tem de ativo circulante mais realizável a longo prazo para cada cifrao 1 de obrigação total. A interpretação deste quociente deve ser direcionada a verificar se a empresa tem solidez financeira suficiente para cobrir os compromissos de curto e de longo prazo assumidos com terceiros.

Por fim, especificamente de acordo com esse Edital, o parâmetro correspondente ao Patrimônio Líquido ou Capital Social, igual ou superior a 10% do valor da licitação também foi verificado, sendo capaz de fornecer um indicativo da capacidade econômico-financeira da empresa em relação ao valor pretendido no certame, pela administração pública.



III - DA CONCLUSÃO.

Após o estudo do presente processo, a CCCF verificou que **a empresa TOURINHO PUBLICIDADE, CNPJ 02.213.753/0001-00**, não atendeu ao requisito que consta nos itens 27.2 e 27.3.1, do Edital de licitação **Concorrência nº 03/2022, quanto à qualificação econômico-financeira**, conforme evidenciado nessa análise técnica e planilha anexa. Ademais, constatamos que a empresa **MORYA COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA, CNPJ 15.250.483/0001-50**, atendeu ao requisito que consta nos itens 27.2 e 27.3.1, do Edital de licitação **Concorrência nº 03/2022, quanto à qualificação econômico-financeira**, conforme evidenciado nessa análise técnica e planilha anexa.

Salvador, 23 de março de 2023.

Luis A. Ferreira
COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE, CUSTOS E FINANÇAS
DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
MATRÍCULA 353.885

CÁLCULO DE ÍNDICES - ANÁLISE TÉCNICA 07/2023 DICOFIN-CCCF
 EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - EMPRESA: Tourinho

ÍNDICE	ATIVO CIRCULANTE	ITEM	PASSIVO CIRCULANTE	FL	LIQUIDEZ CORRENTE	APROVADO?
LIQUIDEZ CORRENTE	A	7.3.1.1	B		E = A/B	E ≥ 1?
	2.794.776,67		1.246.259,32		2,24	SIM

ÍNDICE	ATIVO CIRCULANTE	ITEM	ATIVO REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO	FL	PASSIVO CIRCULANTE	FL	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	FL	LIQUIDEZ GERAL	APROVADO?
LIQUIDEZ GERAL	A	7.3.1.1			C		D		D= (A+B)/(C+D)	E ≥ 1?
	2.794.776,67				1.246.259,32		1.900.263,56		0,89	NÃO

ÍNDICE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ITEM	VALOR DA LICITAÇÃO (VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL)	FL	10% DO VALOR DA LICITAÇÃO	FL	APROVADO?
PL (conforme Pregão Eletrônico, Item 7.2, pg 22)	A	7.2	B		C		D [A≥C?]
	1.552.099,11		2.230.540,27		223.054,03		SIM

ÍNDICE	PASSIVO CIRCULANTE	ITEM	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	FL	ATIVO TOTAL	FL	IEG	FL	APROVADO?
Endividamento Geral (IEG)	A	7.3.1.1	B		C		D= (A+B)/(C)		E ≤ 1?
	1.246.259,32				3.146.522,88		0,40		SIM

Obs.:

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) – Conforme Apenso I do Termo de Referência;
 EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022

CÁLCULO DE ÍNDICES - ANÁLISE TÉCNICA 07/2023 DICOFIN-CCCC
 EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022 - EMPRESA: Morya

ÍNDICE	ATIVO CIRCULANTE	ITEM	PASSIVO CIRCULANTE	FL	LIQUIDEZ CORRENTE	APROVADO?
LIQUIDEZ CORRENTE	A	7.3.1.1	B		E = A/B	E ≥ 1?
	8.056.282,57		5.963.557,14		1,35	SIM

ÍNDICE	ATIVO CIRCULANTE	ITEM	ATIVO REALIZÁVEL DE LONGO PRAZO	FL	PASSIVO CIRCULANTE	FL	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	FL	LIQUIDEZ GERAL	APROVADO?
LIQUIDEZ GERAL	A	7.3.1.1			C		D		D= (A+B)/(C+D)	E ≥ 1?
	8.056.282,57		2.937.572,96		5.963.557,14		2.126.302,48		1,36	SIM

ÍNDICE	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	ITEM	VALOR DA LICITAÇÃO (VALOR GLOBAL MÁXIMO ACEITÁVEL)	FL	10% DO VALOR DA LICITAÇÃO	FL	APROVADO?
PL (conforme Pregão Eletrônico, Item 7.2, pg 22)	A	7.2	B		C		D [A≥C?]
	3.343.017,40		2.230.540,27		223.054,03		SIM

ÍNDICE	PASSIVO CIRCULANTE	ITEM	EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	FL	ATIVO TOTAL	FL	IEG	FL	APROVADO?
Endividamento Geral (IEG)	A	7.3.1.1	B		C		D= (A+B)/(C)		E ≤ 1?
	5.963.557,14		2.126.302,48		11.432.877,02		0,71		SIM

Obs.:

2. VALOR GLOBAL MÁXIMO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO

R\$ 2.230.540,27 (dois milhões, duzentos e trinta mil, quinhentos e quarenta reais e vinte e sete centavos) – Conforme Apenso I do Termo de Referência;
 EDITAL DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 03/2022